



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Maria do Carmo Alves

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2018

Institui o Dia Nacional do Museu.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional do Museu, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de maio.

Art. 2º São objetivos do Dia Nacional do Museu:

I – valorizar a preservação do patrimônio cultural brasileiro;

II – estimular a realização de exposições e eventos que tenham como objetivo ampliar o público visitante de museus, memoriais e instituições de preservação da memória;

III – promover, de forma articulada com instituições internacionais, exposições e eventos que promovam a cultura, a paz, a tolerância e a cooperação entre os povos; e

IV – encorajar o poder público das três esferas federativas a facilitar o transporte e o acesso a museus.

Parágrafo único. Serão realizados e divulgados eventos que promovam os museus como instituições de natureza cultural, à luz dos objetivos elencados no art. 2º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SF/18534.62808-75

JUSTIFICAÇÃO

Em 1977, o Conselho Internacional de Museus (ICOM), sediado em Paris, instituiu o dia 18 de maio como Dia Internacional do Museu. O objetivo principal da data é ampliar a consciência global sobre a importância dos museus como meio de intercâmbio cultural, enriquecimento de culturas, desenvolvimento da empatia, cooperação e paz entre os povos.

Todos os anos, o ICOM lança um tema global para inspirar os museus ao redor do mundo a desenvolver projetos e exposições especiais no Dia do Museu. Com isso, espera-se atingir cada vez mais populações de diferentes setores sociais e culturais e promover exposições acessíveis, instigantes e que considerem as particularidades de cada museu e sua região. Em 2017, mais de 36.000 museus participaram do evento em 157 países. O tema escolhido para 2018 é *Museus hiperconectados: novas abordagens, novos públicos*.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) reconhece, desde sua criação, os museus como importantes parceiros para a construção da paz no imaginário de homens e mulheres em todo mundo. A instituição apoia e celebra o Dia Internacional do Museu liderando e produzindo diversos eventos de promoção dessas instituições.

De fato, a exposição de objetos e documentos históricos, interpretados e expostos sob diversos prismas, é sempre valiosa para preservação da memória, da diversidade e dos sentidos nacionais no imaginário da população. Além disso, e ainda que não seja possível resgatar a integralidade do passado, o museu, por meio de uma seleção de vestígios deixados pelo tempo, reconta a alteridade das sociedades, economias e culturas que já passaram. É nesse contato com o outro, organizado sempre sob certas perspectivas, que se propicia ao visitante compreender culturas, sistemas e formas de ver o mundo diferentes daquelas com que está familiarizado. Mais do que simples conhecimento de datas e acontecimentos, nessa experiência incentivam-se a tolerância cultural, a paz e a cooperação, tão importantes não só para nosso País, de intensas diferenças e desigualdades, mas também para toda a sociedade internacional.

É com essas questões em mente que propomos que o Brasil siga o exemplo internacional e institua, em lei, o Dia Nacional do Museu,



com os mesmos objetivos e como reafirmação do dever de valorização e promoção da história, memória e cultura, muito bem representadas na instituição do museu.

A apresentação de proposição legislativa que vise instituir datas comemorativas está regulamentada pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, que *fixa critério para instituição de datas comemorativas*. De acordo com esse diploma legal, a instituição de datas comemorativas destinadas a vigorar no território nacional obedecerá ao critério da alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira (art. 1º). A definição do critério de alta significação, de acordo com o art. 2º dessa norma, será dada, em cada caso, por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos setores interessados.

Em atendimento a essa exigência legal, tivemos a oportunidade de realizar, no dia 16 de maio, por meio do Requerimento da Comissão de Educação nº 16, de 2018, audiência pública para debater a importância de instituir o Dia Nacional do Museu. Nesse evento, participaram: Marcelo Mattos Araújo, Presidente do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram); Rita de Cássia Mattos, Presidente do Conselho Federal de Museologia; e Ézio Déda, Diretor do Instituto Banese - Museu da Gente Sergipana. Os convidados ressaltaram a importância de valorizar os museus e ponderaram que a instituição da data evidenciaria e daria publicidade a essas instituições, além de incentivar a visitação e alertar sobre a necessidade de preservação dos museus brasileiros

Pelas razões expostas e pela relevância do tema, conto com o apoio dos colegas congressistas para que possamos aprovar esta proposição e instituir o Dia Nacional do Museu.

Sala das Sessões,

Senadora MARIA DO CARMO ALVES



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
55ª LEGISLATURA**

Em 16 de maio de 2018
(quarta-feira)
às 10h30

RESULTADO
19ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE



SF/18534.62808-75

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Debater a importância da instituição do Dia Nacional do Museu.

Observações:

A Audiência contou com o Serviço de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e foi realizada em caráter interativo, por meio do portal E-cidadania e do Alô Senado.

Requerimento(s) de realização de audiência:

- [RCE 16/2018](#), Senadora Maria do Carmo Alves

Participantes:**Ézio Déda**

- Diretor Superintendente do Instituto Banese e Museu da Gente Sergipana

[Apresentação](#)

Marcelo Mattos Araújo

- Presidente do Instituto Brasileiro de Museus

[Apresentação](#)

Rita de Cássia Mattos

- Presidente do Conselho Federal de Museologia

[Apresentação](#)

Resultado: Realizada.



SF/18534.62808-75